



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocauçu Cidade Amiga"*

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3616/2017

CARTA CONVITE Nº 01/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E APOIO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SETORES DE PESSOAL, LICITAÇÕES E CONTRATOS, COMPRAS GOVERNAMENTAIS, TERCEIRO SETOR E CONTROLE INTERNO.**

A **PREFEITURA DE OCAUÇU** convida, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 22, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, de 08/06/94, e Lei Federal nº. 9.648, de 27/05/98, aos interessados a apresentarem propostas para a finalidade acima citada, no regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

As propostas deverão ser apresentadas até às 14:00 horas do dia 19/01/2018, no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Celeste Casagrande nº 204, nesta cidade de Ocauçu - SP.

### I - OBJETO LICITADO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E APOIO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SETORES DE PESSOAL, LICITAÇÕES E CONTRATOS, COMPRAS GOVERNAMENTAIS, TERCEIRO SETOR E CONTROLE INTERNO, NO QUE SE REFERE AO ENCAMINHAMENTO DE ORIENTAÇÕES NAS ÁREAS ACIMA APONTADAS, EM FUNÇÃO DE EDIÇÃO DE NOVAS LEIS E NORMAS E EDITAIS, BEM COMO EM RAZÃO DAS INSTRUÇÕES, SÚMULAS, POSICIONAMENTO E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL E CONTAS DO ESTADO, RESPEITADOS O SEGUINTE ROTEIRO:**

- 1 – As consultas serão formuladas pela contratante à contratada nos dias úteis, no horário compreendido das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente por email;
- 2 – As orientações poderão ser prestadas verbalmente e/ou por escrito, assim como as respostas às consultas desse modo formulado;
- 3 – A contratante pretende formular consultas que demandem 30 (trinta) horas mensais de atendimento;
  - 3.1. – Consulta oral por telefone, equivale sempre a uma hora;
  - 3.2. – Consulta oral pessoal, equivale sempre a 2 horas;
  - 3.3. – Consulta escrita, equivale sempre a 2 horas;
  - 3.4. – Participação em curso ou palestra, equivale sempre a 4 horas;
- 4 – Assessoria e consultoria in loco: disponibilizar uma vez por semana, em horário determinado, 4 horas no dia, responsável para comparecimento nesta prefeitura, a fim de



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocauçu Cidade Amiga"*

prestar assessoria.

**5 – A empresa contratada deverá acompanhar os processos de interesses da contratante junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dando suporte e orientação nas defesas pertinentes na lei complementar nº 709/93 e no Regimento Interno da citada Corte de Contas, em todos os procedimentos solicitados pela contratante, mas desde que tenham como interessado ou responsável o ente público contratante.**

## **II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente, na forma do Parágrafo 3º., do Artigo 22, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei Federal nº. 9.648 de 27/05/98.

## **III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

3. Dos documentos para a fase de habilitação deverão ser apresentados mediante os certificados correspondentes, os quais poderão ser apresentados no original para fins de autenticação pela Comissão de Licitação ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, sendo:

**3.1. O envelope n.º 1 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica:****

**A-** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**B -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações contratuais registradas;

**3.2. O envelope n.º 1 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:**

**A –** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – (C.N.P.J.)

**B -** Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**C –** Certidão Conjunta Negativa de Débito Federais, Estaduais e Municipais;

**D –** Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – C.R.F. – FGTS.

O licitante se compromete uma vez encerrada a fase da habilitação, a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - devidamente aceito pela Comissão, é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

- 3.3. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data assinada para o recebimento dos envelopes.
- 3.4. Os documentos deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado, consignando em caracteres legíveis, o nome e a qualificação do proponente e os seguintes dizeres:

|  |
|--|
| PREFEITURA DE OCAUÇU<br>CONVITE 01/2018<br>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS<br>Data de encerramento e abertura 19/01/2018 |
|--|



# Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocaucu Cidade Amiga"*

## **IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

4. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em uma via, sem rasuras ou emendas em quaisquer lugares, entrelinhas, bem como condições escritas à margem, redigida em idioma nacional, datando e assinando ao final.
- 4.1. Deverá conter o nome ou a razão social da empresa, CNPJ (MF), telefone e endereço completo.
- 4.2. Devidamente preenchidas, as propostas serão entregues em envelope opaco e fechado, consignando, em caracteres legíveis, o nome e a qualificação do proponente, a seguinte indicação:

|  |
|--|
| PREFEITURA DE OCAUCU<br>CONVITE 01/2018<br>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA<br>Data de encerramento e abertura 19/01/2018 |
|--|

## **V – JULGAMENTO:**

5. A licitação deverá ser processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- 5.2. A abertura dos envelopes contendo documentação para habilitação e das propostas serão realizadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.
- 5.3. Primeiramente será feita a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação.
- 5.4. Em seguida será feita a devolução dos envelopes de proposta fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 5.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 5.6. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.7. Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Municipal de Licitação.
- 5.9. O julgamento desta Carta Convite será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.10. **Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará na forma do Parágrafo 2º., do Artigo 45, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei Federal nº. 9.648 de 27/05/98, ou seja por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado outro procedimento.
- 5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e, as deste Edital, no todo ou em parte.



# Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocaucu Cidade Amiga "*

- 5.13. O julgamento e a homologação só produzirão efeito após adjudicadas pela Senhora Prefeita Municipal.
- 5.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

## **VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6. O pagamento será feito pela tesouraria da prefeitura, em até 15 (quinze) dias úteis, após a efetiva entrega total do objeto licitado, à vista da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.
- 6.1. Os valores serão fixos e irrevogáveis no decurso do contrato.

## **VII – SANÇÕES:**

7. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, o inadimplente, além das medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei nº. 8.883/94, sujeitar-se-á ao pagamento de multas de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.
- 7.1. As multas serão aplicadas pelo Prefeito, que estabelecerá o seu valor em face da gravidade da infração e dos prejuízos causados ao serviço público.

## **VIII – DAS PENALIDADES**

8. Ao contratado inadimplente poderão ser aplicadas as seguintes sanções legais a saber:
  - 8.1. Advertência;
  - 8.2. Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;
  - 8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 8.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

## **IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Ficha: 17

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 01 – PODER EXECUTIVO

Dotação: 04.122.1004.2016.00003.3.90.35.00

SERVIÇOS DE CONSULTORIA



# Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocaçu Cidade Amiga "*

## **X – RECURSOS:**

10. Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital, caberão recursos administrativos na forma do Artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei Federal nº. 9.648 de 27/05/98, serão dirigidos a Senhora Prefeita Municipal.

## **XI – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11. Esta licitação em modalidade de CARTA CONVITE é processada e julgada com observância ao Artigo 43 da legislação citada. No critério para efeito de adjudicação da aquisição dos bens serão consideradas todas as circunstâncias que resultem vantagens para a Administração, levando-se em conta a qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras constantes de Lei.
  - 11.1. A adulteração do objeto licitado ou modificação do mesmo, sem prévio consentimento da Administração Municipal, acarretará as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei Federal nº. 9.648 de 27/05/98, sem prejuízos de outras sanções previstas em Lei ou regulamento.
  - 11.2. Os interessados poderão obter, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda à sexta, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para perfeito entendimento do objeto desta licitação, bem como cópia deste Edital, se for o caso.
  - 11.3. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente será o da Comarca de Marília. E, para que ninguém alegue ignorância é o presente Edital publicado por afixação em local acessível ao público.

Ocaçu, 05 de Janeiro de 2018.

ALESANDRA COLOMBO MARANA  
Prefeita Municipal



# Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

## ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \*\*/2018

Ref.: Carta Convite n.º 01/2018

Aos \*\* (\*\*\*) dias do mês de \*\*\*\*\* (\*\*\*) do ano de dois mil e onze (2013), nas dependências da Prefeitura Municipal de Ocaúçu, na Av. Celeste Casagrande, nº 204, Centro, nesta cidade de Ocaúçu, Estado de São Paulo, as partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE OCAUCU**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Prefeita Municipal Sra. **ALESANDRA COLOMBO MARANA**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA \*\*\*\*\***, CNPJ sob n.º \*\*.\* \*\*\*/\*\*\*\*-\*\* e Inscrição Estadual n.º \*\*.\* \*\*\*/\*\*\*\*-\*\*, com sede à Rua/Av. \*\*\*\*\* n.º \*\*\*, \*\*\*\*\* na cidade de \*\*\*\*\* Estado de \*\*\*\*\* CEP \*\*\*\*\* representada legalmente por \*\*\*\*\* RG n.º \*.\* \*\*\*/\*\* SSP/SP e CPF n.º \*\*.\* \*\*\*/\*\*\*\* residente e domiciliado à rua \*\*\*\*\* na cidade de \*\*\*\*\*/\*\*\*\* CEP \*\*\*\*\* doravante designada **CONTRATADA**, tendo como fundamento legal a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira - Do Objeto:

Constitui o "objeto" do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E APOIO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SETORES DE PESSOAL, LICITAÇÕES E CONTRATOS, COMPRAS GOVERNAMENTAIS, TERCEIRO SETOR E CONTROLE INTERNO, NO QUE SE REFERE AO ENCAMINHAMENTO DE ORIENTAÇÕES NAS ÁREAS ACIMA APONTADAS, EM FUNÇÃO DE EDIÇÃO DE NOVAS LEIS E NORMAS E EDITAIS, BEM COMO EM RAZÃO DAS INSTRUÇÕES, SÚMULAS, POSICIONAMENTO E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL E CONTAS DO ESTADO, RESPEITADOS O SEGUINTE ROTEIRO:**

- 1 – As consultas serão formuladas pela contratante à contratada nos dias úteis, no horário compreendido das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente por email;
- 2 – As orientações poderão ser prestadas verbalmente e/ou por escrito, assim como as respostas às consultas desse modo formulado;
- 3 – A contratante pretende formular consultas que demandem 30 (trinta) horas mensais de atendimento;
  - 3.1. – Consulta oral por telefone, equivale sempre a uma hora;
  - 3.2. – Consulta oral pessoal, equivale sempre a 2 horas;
  - 3.3. – Consulta escrita, equivale sempre a 2 horas;
  - 3.4. – Participação em curso ou palestra, equivale sempre a 4 horas;
- 4 – Assessoria e consultoria in loco: disponibilizar uma vez por semana, em horário determinado, 4 horas no dia, responsável para comparecimento nesta prefeitura, a fim de prestar assessoria.
- 5 – A empresa contratada deverá acompanhar os processos de interesses da contratante junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dando suporte e orientação nas defesas pertinentes na lei complementar nº 709/93 e no Regimento Interno da citada Corte de



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocauçu Cidade Amiga "*

**Contas, em todos os procedimentos solicitados pela contratante, mas desde que tenham como interessado ou responsável o ente público contratante.**

## **Cláusula Segunda - Do Fornecimento do objeto**

Este contrato vigorará pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, se permitido pela legislação e nos limites desta.

## **Cláusula Terceira - Do Valor, Condições de Pagamento e Recurso para as Despesas:**

O Valor integral deste Contrato corresponde a R\$ ( ).

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os valores das multas estipuladas na cláusula 8ª serão reajustados nas mesmas datas e proporção dos reajustamentos dos preços contratuais.

Os valores contratados não serão reajustados se entregues e pagos dentro da vigência deste instrumento;

As despesas decorrentes da execução contratual serão cobertas com os seguintes recursos disponíveis:

Ficha: 17  
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade: 01 – PODER EXECUTIVO  
Dotação: 04.122.1004.2016.00003.3.90.35.00  
SERVIÇOS DE CONSULTORIA

## **Cláusula Quarta – Da Garantia da Execução do Contrato:**

A CONTRATADA se compromete a respeitar este instrumento em sua totalidade.

Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação.

## **Clausula Quinta – Das Obrigações da Contratante**



# Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocaúçu Cidade Amiga"*

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, objeto desta licitação.

**Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.**

## **Cláusula Sexta - Da Rescisão Contratual:**

A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## **Cláusula Sétima - Das Penalidades:**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente todas as "cláusulas e condições" do presente **Contrato**, salvo nos casos de justificação por meio de documento expresso, aceito pela **CONTRATANTE**, ou na ocorrência de fatos ocasionados por "caso fortuito" ou "força maior".

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA** ou licitante vencedora, sujeitando-as às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previstos nos artigos 86/88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Contratante.

O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a contratante com o direito de (art. 55, IV, lei 8.666/93) retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo Único – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ocaúçu pelo prazo de 02 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ocaúçu na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **Cláusula Oitava - Da Vinculação ao Edital:**

Este Contrato se encontra vinculado aos termos do **Edital Carta Convite nº 01/2018**, seus respectivo **Anexo** e da **proposta** da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

## **Cláusula Nona – Da legislação Aplicável:**

Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais: nº. 8.883 de 08 de junho de 1.994; nº 9.032 de 28 de abril de 1.995; nº 9.648 de 27 de maio de 1998 e nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, independentemente de transcrição, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal e que a ele se submetem.

## **Cláusula Décima - Do Foro:**





# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocauçu Cidade Amiga "*

\_\_\_\_\_ ' ' ' \_\_\_\_\_

As partes elegem o **Foro da Comarca de Marília**, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste **Contrato**.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Prefeitura Municipal de Ocauçu, em \_\_\_de \_\_\_de 2018.

**ALESANDRA COLOMBO MARANA**  
Prefeita de Ocauçu

**EMPRESA CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
1. - Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
2. - Nome:  
RG: